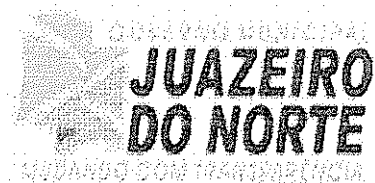




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2970, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

02-12-05
Expedida M^{re}. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2822, de 21 de setembro de 2004 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

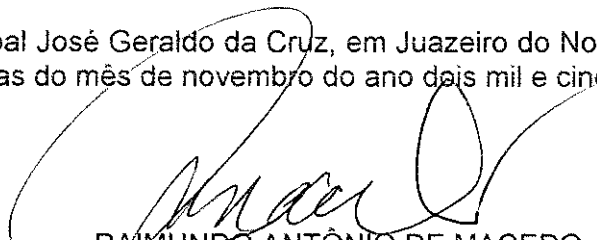
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2822, de 21 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos de passageiros urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos especiais quando prestados paralelamente aos serviços regulares".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco (2005)./////


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE